



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando à contratação de empresa para troca de óleos e fitros, no veículo Duster Expression, atendendo a demanda da Administração da Câmara Municipal de Buritis.

Responsável pela elaboração: Marizete Magalhães Ribas de Almeida

Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMDO

1.1. Contratação de empresa para troca de óleos e fitros, no veículo Duster Expression, Placa QOK3948/MG, ano 2018/2018, pertencente à Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	VL UNIT.	VAL. TOTAL
01	Filtro lubrificante	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
	Filtro de pólen	10	R\$ 23,33	R\$ 233,33
	Filtro de combustível	10	R\$ 22,33	R\$ 223,33
	Óleo lubrificante 10W40 1 lt sintético	40	R\$ 37,66	R\$ 1.506,66
	Filtro de ar do motor	10	R\$ 53,66	R\$ 536,66
VALOR TOTAL			R\$ 2.699,98	

1.2. O preço médio foi calculado através de pesquisa direta com três fornecedores os quais foram escolhidos por estarem localizados em nossa região e já cadastrados em nossos bancos de dados. A opção por solicitar e utilizar orçamentos diretamente de fornecedores com atuação no mercado visa garantir maior precisão e aderência às especificidades técnicas do objeto licitado. Tal abordagem permite obter valores mais realistas e competitivos, baseados na expertise dos fornecedores no fornecimento dos bens ou serviços em questão, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Adicionalmente, o uso de orçamentos diretos assegura transparência no processo, alinhando-se ao princípio da economicidade e realidade da nossa região evitando distorções que possam comprometer a execução contratual.

1.3. A empresa vencedora, além de fornecer o objeto, deverá realizar a troca de todos os produtos adquiridos pela Contratante, sendo a responsável por realizá-lo em sua sede.

1.4. Conforme incisos II, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de instrumento de contrato, por se tratar de compra com entrega imediata, da qual não resulta em obrigações futuras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A troca de óleo e filtros do veículo é essencial para garantir o bom funcionamento do motor, prevenindo desgastes prematuros e mantendo a eficiência mecânica. O óleo lubrificante desempenha um papel crucial na redução do atrito entre as peças móveis, na dissipação do calor e na proteção contra a corrosão. Com o uso contínuo, o óleo perde suas propriedades de lubrificação e acumula



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

impurezas que podem comprometer o desempenho e a durabilidade do motor.

2.2. Dessa forma, considerando que o veículo Duster Expression atingiu o intervalo recomendado de quilometragem ou tempo para a substituição dos componentes, conforme especificado pelo fabricante e pelos registros de manutenção, torna-se imprescindível realizar este procedimento para evitar falhas mecânicas e assegurar a segurança durante o uso.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todos os itens que compõem o objeto devem ser adjudicados a uma única empresa, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização, como para preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários contratados poderão implicar descontinuidade da padronização, causar dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Vejamos o acórdão do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma **mesma natureza e que guardem relação entre si.** –
Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

3.2. A Lei não traz uma regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto. Há que se avaliar, para cada tipo de contratação, se o parcelamento é benéfico ou não para a administração, sob os pontos de vista técnico e econômico.

3.3. No caso em tela, o agrupamento dos itens se justifica por uma série de razões práticas, econômicas e operacionais:

3.3.1. Economia de tempo e eficiência operacional: Agrupar esses produtos reduz a necessidade de agendar múltiplas operações em momentos diferentes. Isso otimiza a utilização dos recursos, como mão de obra, equipamentos e espaço físico na oficina.

3.3.2. Redução de custos administrativos: Unificar os produtos em um único lote simplifica o processo de gestão, reduzindo tarefas administrativas, como supervisão das entregas, emissão de notas fiscais e pagamentos separados.

3.3.3. Benefício ao cliente: Quando o cliente pode realizar dois serviços essenciais em uma única visita, isso aumenta a conveniência e melhora a experiência. Essa eficiência pode se traduzir em maior fidelidade ao serviço.

3.3.4. Prevenção de problemas técnicos: A troca conjunta garante compatibilidade entre óleo novo e filtro limpo, reduzindo riscos ao desempenho do motor.

3.3.5. Minimização de riscos: Realizar a troca de óleo e filtro em conjunto garante que ambos estejam alinhados, reduzindo o risco de contaminação ou de funcionamento ineficiente do motor.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução se trata da contratação de empresa que atue no ramo dentro do município de Buritis/MG, considerando que, o deslocamento do veículo para uma cidade vizinha ou até mesmo de maior distância, torna-se inviável economicamente para a administração, devido ao alto custo com traslado do mesmo, considerando que o município mais próximo de Buritis/MG fica cerca de 74 (setenta e quatro) km.

6.2. A solução para a troca de óleo do veículo é projetada para manter a performance ideal do motor e prolongar sua vida útil. Consiste na substituição do óleo lubrificante usado por um novo, apropriado ao tipo de motor e especificações do fabricante. Durante o processo, o filtro de óleo também pode ser trocado para garantir a purificação do lubrificante, evitando o acúmulo de resíduos e impurezas que possam comprometer o funcionamento do motor.

6.3. Essa solução inclui a inspeção prévia para avaliar o estado do óleo atual, a utilização de ferramentas adequadas para a remoção do óleo usado e a aplicação cuidadosa do novo lubrificante. A troca deverá ser realizada por profissionais capacitados, garantindo precisão e seguindo as normas de segurança e manutenção recomendadas. Com essa abordagem, o veículo permanece seguro, eficiente e pronto para o uso diário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar deste processo de contratação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

7.2. Não será admitida a subcontratação

7.3. As empresas licitantes adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

7.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora;

8.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a Contratada deverá agendar a troca no prazo máximo de **24 (Horas)**.

9.2. O objeto desta licitação deverá ser realizado na sede da CONTRATADA, e constarão de:

- Troca de óleo lubrificante compatível com as especificações do manual do fabricante do veículo.
- Substituição dos filtros por modelos homologados pelo fabricante.
- Verificação de possíveis vazamentos e outros itens que possam interferir no funcionamento dos veículos.

9.3 A contratada deverá utilizar produtos de qualidade comprovada e que estejam dentro das normas vigentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá comprovar habilitação **jurídica, fiscal e trabalhista**, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Ato constitutivo
- b) CPF do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);
- e) Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.
- g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;
- h) Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;
- i) *NOTA 1: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*
- j) *NOTA 2: A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.*

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

11.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

11.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciarem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta e Termo de Referência;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução e fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso;

12.3. Atestar a execução do objeto, por meio do fiscal especialmente designado;

12.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas nesta solicitação;
- 12.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto fornecido;
- 12.7. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 12.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Prestar os serviços e fornecer os produtos, acessórios e materiais necessários, conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 13.2. Comunicar à Contratante, por escrito, eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento do objeto e consequente execução dos serviços, fixando prazo para a regularização;
- 13.3. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata dos produtos fornecidos com os valores contratados;
- 13.4. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;
- 13.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.
- 13.6. Executar os serviços em local adequado, com emprego de mão de obra qualificada, no prazo definido no **item 9.1.**
- 13.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço;
- 13.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14. SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

15. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br
 - 15.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 15.1.2. Republicar o aviso com uma nova data;
 - 15.1.3. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 15.1.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 15.1.5. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
 - 15.1.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

15.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 29 de abril de 2025.

Marizete Magalhães Ribas de Almeida.

Gerente Administrativo

16. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Wania Araujo de Sousa Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Buritis